



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.**  
***Poder Executivo***

**PORTARIA Nº 463/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona...”

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 30 dias de Férias regulamentares ao servidor Sr. **Gilmar Birnfeld**, efetivo no cargo de Auxiliar de Conservação e Reparos, com período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025, sendo as férias de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotado na Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano e Habitação–GEMISUH.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Novo Horizonte do Sul/MS, em 16 de junho de 2026.

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2026.**

À

**Empresa:** GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**A/C:** Sandra Durigon Barbosa

**Assunto:** Notificação Prévia – Possível Aplicação de Penalidade (Lei nº 14.133/2021).

Prezados,

Considerando o Registro de Ocorrência encaminhado a este setor pelo fiscal de Contrato da Gerência Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, vem por meio deste **NOTIFICAR PREVIAMENTE** a Empresa **GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA, ARP Nº. 37/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Novo Horizonte do Sul, conjunto de Mastros e Rosetas para atender as demandas da Gerência municipal de Saúde, Gerência Municipal de Educação, Esporte Cultura e Laser, Gerência de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Descumprimento das exigências editalícias e contratuais, Item 4, 4.3 e Item 8 do Termo de Referência, assim como as demais obrigações da contratada conforme ARP 037/2025.

Considerando ainda que a Solicitação de Fornecimento consta da data de 22/04/2026 e seu envio a empresa em 23/04/2026 e até a presente data não houve a entrega dos produtos solicitados.

Considerando que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, encontra-se expirado desde 12/05/2026, ou seja, há mais de 30 (trinta) dias.

Solicito por meio desta a resolução imediata do problema apontado, saneando o descumprimento do prazo de entrega.

Tem -se a mencionar que, a presente notificação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 114/2024**, especialmente nos dispositivos que tratam das sanções administrativas e da garantia do contraditório e ampla defesa.

Diante dos fatos relatados, poderá ser aplicada à empresa uma das penalidades previstas na legislação vigente, tais como: advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

Ademais, fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar manifestação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta notificação, apresentando justificativa e providencias adotadas para o saneamento das irregularidades descritas acima.

A confirmação da resolução do problema e/ou a defesa com as medidas cabíveis e prazos estabelecidos, deverão ser encaminhados para o e-mail, [gestãodecontratospmnhs@gmail.com](mailto:gestãodecontratospmnhs@gmail.com).

O não atendimento a esta notificação ou a não apresentação de justificativa no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento.

SUSANA DIAS

DUARTE

SANMARTINO:00615

139116

Susana D. D. Sanmartino

Coordenadora de Gestão de Contratos

Assinado de forma digital  
por SUSANA DIAS DUARTE  
SANMARTINO:00615139116  
Dados: 2026.06.17 13:59:55  
-04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL.  
*Poder Executivo*

**PORTARIA Nº 464/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), nos termos da Lei Complementar n. 132/2026, que alterou o art. 22 da Lei Complementar nº 106/2023, percentual de 50% somente no período do mês de junho, para o servidor **Agostinho Zanetti Guerreiro**, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar, observado os percentuais individualmente fixados.

Parágrafo único. A concessão da gratificação de que trata o caput fundamenta-se nas condições efetivas de exercício das atividades, em razão do exercício temporário de atividades desempenhadas a linha escolar das fazendas, conforme critérios legais e regulamentares vigentes, sendo o servidor beneficiário lotado na Gerência Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.**  
***Poder Executivo***

**PORTARIA Nº 465/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias a servidora que menciona...”

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 20 dias de Férias regulamentares a servidora Sra. **Julyany Moreira Fernandes**, efetiva no cargo Médica Veterinária, com período aquisitivo de 21/03/2025 a 20/03/2026, sendo a férias de 13/07/2026 a 01/08/2026, lotada na Gerência Municipal de Saúde– GEMUS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Novo Horizonte do Sul/MS, em 17 de junho de 2026.

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 011/2026.**

À

**Empresa:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**A/C:** IRENE LOPES SALVI

**Assunto:** Notificação Prévia – Possível Aplicação de Penalidade (Lei nº 14.133/2021).

Prezados,

Considerando Registro de ocorrência encaminhado a este setor pelo fiscal de contrato da Gerência Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, vem por meio deste **NOTIFICAR PREVIAMENTE a Empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Contrato Nº. 41/2026**, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento fisioterapêutico, visando atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Descumprimento das exigências editalícias e contratuais, Clausula Oitava item 8.4.1 do Contrato nº. 041/2026, descumprimento das obrigações da Contratada quanto ao prazo de entrega dos produtos solicitados.

Considerando ainda que a Solicitação de Fornecimento consta da data de 14/04/2026 e seu envio a empresa em 15/04/2026 e até a presente data não houve a entrega dos produtos solicitados;

Considerando que o prazo de entrega de 10 (dez) dias, encontra-se expirado desde 27/04/2026, ou seja, há mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

Solicito por meio desta a resolução imediata do problema apontado, saneando o descumprimento do prazo de entrega.

Tem -se a mencionar que, a presente notificação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 114/2024**, especialmente nos dispositivos que tratam das sanções administrativas e da garantia do contraditório e ampla defesa.

Diante dos fatos relatados, poderá ser aplicada à empresa uma das penalidades previstas na legislação vigente, tais como: advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

Ademais, fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar manifestação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta notificação, apresentando justificativa e providencias adotadas para o saneamento das irregularidades descritas acima.

A confirmação da resolução do problema e/ou a defesa com as medidas cabíveis e prazos estabelecidos, deverão ser encaminhados para o e-mail, [gestãodecontratospmnhs@gmail.com](mailto:gestãodecontratospmnhs@gmail.com).

O não atendimento a esta notificação ou a não apresentação de justificativa no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento.

SUSANA DIAS DUARTE  
SANMARTINO:0061513  
9116

Assinado de forma digital por  
SUSANA DIAS DUARTE  
SANMARTINO:00615139116  
Dados: 2026.06.17 15:24:50  
-04'00'

Susana D. D. Sanmartino  
Coordenadora de Gestão de Contratos



Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: <https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/2837>  
ID DE RASTREABILIDADE: 372F7A3942C4

